

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Lei nº 2

Dispões sobre o Código Tributario.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º:- Enquanto não for elaborado o Código Tributario deste Municipio, fica dotado o do Municipio de Pouso Alegre, aplicando-se quanto ao imposto de industrias e profissões, bem como ao de exploração agricola industrial a legislação fiscal do Estado.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor a partir de 1 de Fevereiro de 1955.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 14 de Fevereiro de 1955

Mario Silveira

Prefeito Municipal